



**REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA GERAL –
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS NA NEVE**

Versão 08/2018

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8091
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA GERAL –
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS NA NEVE

Capítulo I

Do Objeto do Regimento Interno

Art. 1º. O presente Regimento estabelece as regras gerais relativas ao funcionamento, composição, organização e atividades da Assembleia Geral da (AG) da CBDN – Confederação Brasileira de Desportos na Neve com a finalidade de que esta desempenhe suas atribuições em conformidade com a legislação nacional aplicável, o Estatuto Social e o Código de Conduta Ética da CBDN.

Capítulo II

Da Composição

Art. 2º. Nos termos do artigo 15º do Estatuto Social da CBDN, a AG será constituída dos filiados inscritos no quadro social, que se encontrem em dia com as obrigações associativas e de representação dos atletas.

- a. Caso a entidade organize seus campeonatos de âmbito nacional possibilitando a participação de agremiações divididas de acordo com nível técnico, em divisões, será garantido às referidas agremiações, ao menos um terço dos votos das Entidades de Administração filiadas no Colégio Eleitoral.
- b. A representação de atletas se dará através do Presidente da Comissão de Atletas e de número complementar de atleta(s) ou ex-atleta(s) eleito(s) diretamente

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8091
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



pelos atletas ativos por ocasião das eleições da Comissão de Atletas, com mandato igual em duração ao Presidente da Comissão de Atletas, de forma a garantir aos mesmos, ao menos um terço dos votos da soma das Entidades de Prática e Entidades Regionais de Administração do Esporte, se houver, que componham à AG da entidade.

Capítulo III

Da Competência

Art. 3º. De acordo com o artigo 16º do Estatuto Social, compete à AG:

- a. Eleger e destituir o Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho Fiscal, os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho de Ética.
- b. Aprovar as contas.
- c. Alterar o estatuto, mediante quórum mínimo de 2/3 de seus membros.
- d. Discutir e deliberar, em conjunto com o Conselho de Administração e a Presidência, as metas a que se propõe a CBDN.

Art. 4º. Ao Presidente da Mesa compete:

- a. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da CBDN e o Regimento interno da AG.
- b. Conduzir e manter a ordem durante as reuniões.
- c. Decidir, em definitivo, sobre questões de ordem suscitadas no decorrer da reunião.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8091
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



Art. 5º. Aos membros da AG compete:

- a. Comparecer pontualmente às reuniões.
- b. Assinar o livro de posse e presença às reuniões da AG.
- c. Solicitar e aguardar o consentimento do Presidente para fazer uso da palavra.
- d. Pedir permissão para apartes, não provocar e nem alimentar discussões paralelas.
- e. Respeitar a Ordem do Dia, não levantando questões estranhas à mesma.
- f. Acatar as decisões plenárias mesmo quando voto vencido.
- g. Respeitar as disposições estatutárias, regulamentares e regimentais.

Capítulo IV

Dos Deveres dos Membros da Assembleia Geral

Art. 6º. É dever de todo membro da AG, além daqueles em Lei e dos que a regulamentação aplicável e o Estatuto Social da CBDN lhe impuserem:

- a. Comparecer às reuniões da AG previamente preparado, com conhecimento da documentação enviada, e delas participar ativa e diligentemente;
- b. Manter sigilo sobre toda e qualquer informação da CBDN a que tiver acesso em razão do exercício do cargo, utilizando-a somente para o exercício de suas funções de membro votante, sob pena de responder pelo ato que contribuir para sua indevida divulgação;

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8091
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



- c. Declarar, previamente à deliberação, que, por qualquer motivo, tem interesse particular ou conflitante com o da CBDN quanto à determinada matéria submetida à sua apreciação, abstando-se de sua discussão e voto;
- d. Zelar pela adoção das boas práticas de governança corporativa pela CBDN.

Capítulo V

Da Convocação

Art. 7º. Nos termos do artigo 17º do Estatuto Social, a AG reunir-se-á em local e data previamente designados, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração (CA), do Conselho Fiscal, do Presidente, do Presidente da Comissão de Atletas, de metade dos Fundadores ou de 1/5 (um quinto) dos filiados, conforme o caso.

- a. A AG poderá ser convocada por meio de edital publicado no sítio eletrônico da entidade e/ou em jornal de grande circulação, por intermédio de convocação enviada aos seus membros ou através de outro meio que garanta a ciência dos convocados. A convocação será feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias, reduzido para 3 (três), no caso de urgência.
- b. Nos casos de eleição ou de alteração do Estatuto a convocação será feita mediante publicação de edital, por 3(três) vezes, em jornal de grande circulação na cidade sede da entidade e no sítio eletrônico da entidade durante todo o período da convocação.

Art. 8º. Não será permitida a discussão sobre matéria estranha à ordem do dia.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8091
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



Art. 9º. Tanto nas reuniões ordinárias quanto nas extraordinárias, é vedado o item “outros assuntos” na ordem do dia, inclusão de tópicos e alterações de pauta.

Capítulo VI

Das Reuniões Ordinárias

Art. 10º. A AG se reunirá ordinariamente, de acordo com o parágrafo 4º do Artigo 17º:

- a. Anualmente, até o final do mês de abril, para conhecer o relatório do Presidente referente às atividades do ano anterior, apreciar as contas do último exercício, submetidas pelo Conselho de Administração, acompanhadas do parecer da auditoria externa independente, do parecer do Conselho e Fiscal e do Conselho de Administração.
- b. A partir de 2024, a AG se reunirá a cada 2 (dois) anos, até o final do mês de abril para eleger 50% dos membros do Conselho de Administração, mediante votação secreta.
- c. A cada 4 (quatro) anos, até o final do mês de abril, para eleger o Presidente, o Vice-Presidente, mediante votação secreta, ou por aclamação caso somente concorra uma única chapa, e dar posse aos eleitos.
- d. A cada 4 (quatro) anos, sempre no ano subsequente à eleição apresentada no item c, até o final do mês de abril para eleger os membros do Conselho Fiscal, mediante cotação secreta.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8091
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



Capítulo VII

Das Reuniões Extraordinárias

- Art. 11º. A AG reunir-se-á extraordinariamente, a qualquer tempo:
- a. Por convocação de qualquer dos poderes da entidade, metade dos fundadores, 1/5 (um quinto) dos filiados ou do Presidente da Comissão de Atletas para deliberar sobre matéria relevante que constará obrigatoriamente da ordem do dia.

Capítulo VIII

Envio da documentação

- Art. 12º. O poder responsável pela convocação da reunião da AGO ou AGE ou quem ele designar deverá encaminhar as informações e/ou documentos sobre as matérias a serem discutidas na reunião, preferencialmente, no momento da convocação e no máximo 3 (três) dias antes da reunião, para os casos de convocação de reuniões de emergência.

Capítulo IX

Da Instalação, da Mesa e das Decisões

- Art. 13º. A AG será instalada pelo Presidente do CA, pelo Vice-Presidente do CA ou pelo Presidente que submeterá à casa a escolha dos membros da Mesa que presidirá o trabalho.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8091
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



Art. 14º. A AG será instalada com quórum mínimo de 50% dos membros em primeira chamada e qualquer quórum em segunda chamada.

Art. 15º. A Mesa será composta por presidente e secretário.

Art. 16º. A escolha do presidente da Mesa seguirá a presente ordem:

- a. Presidente da entidade;
- b. Vice-Presidente da entidade;
- c. Presidente do CA;
- d. Vice-Presidente do CA;
- e. Qualquer membro da AG escolhido unanimidade pela própria AG ou por sorteio.

Art. 17º. O secretário da Mesa será designado “ad hoc” pelo presidente da Mesa.

Art. 18º. Nos termos do parágrafo 1º do artigo 18º, as decisões da AG serão tomadas por maioria simples de votos, com exceção dos casos de:

- a. Dissolução, fusão ou incorporação, em que deverão estar presentes pelo menos dois terços dos membros da AG.
- b. Destituição de administradores e alteração de estatuto para as quais será necessário o voto concorde de dois terços dos membros da AG especialmente convocada para este fim.

Art. 19º. Cada membro da AG em exercício terá direito a 01 (um) voto.

Art. 20º. Será facultado aos membros da AG o envio de seus votos por escrito, exceto nos casos previstos no item a do artigo 18º ou em caso de eleição de quaisquer dos poderes da Confederação, quando os votos devem ser secretos e presenciais, excetuados os casos de aclamação quando concorrer única chapa.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8091
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



Art. 21º. Será facultado aos membros da AG o pedido de votação secreta para qualquer votação em pauta.

Art. 22º. A contagem dos votos em qualquer eleição da entidade será realizada por um verificador designado pela AG, podendo qualquer membro pedir recontagem dos votos, a qual deverá ser supervisionada pelo verificador apontado, sendo o mesmo responsável pela geração de relatório técnico ou documento equivalente.

Capítulo X

Pauta

Art. 23º. A inclusão/exclusão e/ou alteração de pauta poderão ser realizadas até 8 (oito) dias antes da reunião, desde que devidamente comunicadas a todos os membros dentro do mesmo prazo, com exceção às reuniões de emergência, as quais a pauta não poderá ser alterada e/ou ter tópicos adicionados/excluídos.

Capítulo XI

Ordem

Art. 24º. Verificado o quórum de instalação, os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

- a. Abertura da sessão: registro da data, hora e local, convocação e presenças;
- b. Designação dos membros da Mesa da reunião da AG;
- c. Leitura sucinta e sem apartes para discussão da ordem do dia;

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8091
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



- d. Apresentação, discussão, encaminhamento de propostas e votação dos assuntos da ordem do dia.

Capítulo XII

Discussão e atas

Art. 25º. Encerradas as discussões, o presidente passará a colher o voto de cada membro.

Art. 26º. As matérias e deliberações tomadas nas reuniões da AG serão válidas se tiverem voto favorável da maioria dos membros presentes, de acordo com o Estatuto da entidade e o presente regimento, lavradas em atas e registradas em livro próprio.

- a. As atas serão redigidas com clareza, registrarão todas as decisões, abstenção de votos por conflitos de interesses ou qualquer outro motivo, responsabilidades e prazos.
- b. De acordo com o parágrafo 4º do Artigo 7º do Estatuto Social do Comitê Olímpico do Brasil (COB), as atas serão enviadas ao COB, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização da reunião, assim como as atas devidamente registradas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o registro.
- c. As atas da AG serão publicadas em sítio eletrônico da CBDN.

Capítulo XIII

Disposições Gerais

Art. 27º. Todas as despesas e suporte administrativo inerentes às atividades da AG ocorrerão por conta da CBDN.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8091
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



Art. 28º. As omissões desse regimento interno, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão decididas em reunião da AG, na forma prevista no Estatuto e neste regimento.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8091
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br